

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Instituto Federal Catarinense Campus Brusque
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 523/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, resultado publicado no DOU de 22/11/2022, processo administrativo nº 23514.001036/2022-30, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos, vidrarias e reagentes de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira., especificado nos itens 24, 25, 27, 28, 36, 38, 40, 58, 68, 81, 86, 98, 99, 100, 108, 115, 119, 120, 121, 122, 122, 123, 124, 125 e 126., do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 9/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	FASTLABOR COMERCIAL EIRELI-EPP RUA ASSIS MONTEIRO, No 605, TÉRREO 37655-000 - Itapeva, MG Telephone: (35) 3434-1479 CNPJ: 21.707.794/0001-06 E-mail: licitacao2@fastlabor.com.br						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
24	BARRA MAGNÉTICA CÔNICA 7 X 30MM BARRA IMANTADA REVESTIDA EM POLITETRAFLUORETILENO	QUALIVIDROS	Unidade	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10	12 meses

	(PTFE), FORMA CILÍNDRICA CÔNICA, SUPERFÍCIE E LISA E REDONDA, DIÂMETRO 7MM E COMPRIME NTO 30MM, PARA USO EM AGITADOR MAGNÉTIC O.						
25	BARRA MAGNÉTIC A CÔNICA 8X40MM BARRA IMANTADA REVESTIDA EM POLITETRA FLUORETIL ENO (PTFE), FORMA CILÍNDRICA CÔNICA, SUPERFÍCIE E LISA E REDONDA, DIÂMETRO 8MM E COMPRIME NTO 40MM, PARA USO EM AGITADOR MAGNÉTIC O.	QUALIVIDROS	Unidade	13	R\$ 23,45	R\$ 304,85,00	12 meses
27	BARRA MAGNÉTIC A LISA 9 X 30 MM. BARRA MAGNÉTIC A LISA, REVESTIDA POR	QUALIVIDROS	Unidade	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00	12 meses

	TEFLON POLIDO, DE ALTA IMANTAÇÃO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO POR 30 MM DE COMPRIMENTO, SENDO UTILIZADA PARA AGITAÇÃO EM AGITADORES MAGNÉTICOS.						
28	CAIXA, MATERIAL: PAPELÃO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 12 CM, ALTURA: 4,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : RESISTENTE À FREEZER, ATÉ 70 GRAUS NEGATIVOS, APLICAÇÃO : MATERIAL DE LABORATÓRIO, CAPACIDADE: 64 TUBOS DE 1,5ML	CRALPLAST	Unidade	42	R\$ 12,01	R\$ 504,42	12 meses
36	DESSECAD	QUALIVIDROS	Unidade	7	R\$	R\$	12 meses

	OR, MATERIAL: VIDRO, TIPO: PARA VÁCUO, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 25 CM, TIPO TAMPA: TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ACESSÓRI OS: COM LUVA E TORNEIRA, OUTROS COMPONEN TES: COM PLACA DE PORCELAN A				578,57	4.049,99	
38	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 90MM, PINCEL PONTA VIRADA, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCI ONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 90MM, PINCEL PONTA VIRADA, TOTAL 255MM.	QUALIVIDROS	Unidade	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80	12 meses

40	ESPÁTULA Nº31 EM AÇO INOX, TAMANHO DO CABO 18 CM (+0,5CM). COM UMA EXTREMIDA DE TIPO LANÇA E OUTRA EXTREMIDA DE TIPO PÁ.	QUALIVIDROS	Unidade	20	R\$8,00	R\$ 160,00	12 meses
58	PIPETA, TIPO: PASTEUR, MATERIAL: VIDRO, COMPRIMENTO: 150 MM	QUALIVIDROS	Unidade	2	R\$ 0,54	R\$ 1,08	12 meses
68	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25 ML, BASE: BASE EM VIDRO CM, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO	QUALIVIDROS	Unidade	10	R\$ 25,92	R\$ 259,20	12 meses
81	TELA DE ARAME COM REFRACTÁRIO, 20 X 20CM TELA DE ARAME GALVANIZADA E DISCO DE CERÂMICA REFRACTÁRIO A NO CENTRO	QUALIVIDROS	Unidade	10	R\$ 34,71	R\$ 347,10	12 meses

	(NÃO PODE CONTER AMIANTO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, PARA AQUECIMENTO EM CHAMA DE BICO DE BUNSEN.						
86	TETINA DE SILICONE PARA PIPETA PASTEUR (BULBO) TETINA (BULBO) PARA PIPETA PASTEUR DE VIDRO DE 7 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE, ASPIRA APROXIMADAMENTE 1 ML POR COMPRESSIONÃO. AUTOCLAVÁVEL.	QUALIVIDROS	Unidade	15	R\$ 8,72	R\$ 130,80	12 meses
98	LUVA DE NITRÍLICA, COR AZUL. TAMANHO G	TALGE	Caixa 100,00 UN	22	R\$ 37,80	R\$ 831,60	12 meses
99	LUVA DE NITRÍLICA, COR AZUL.	TALGE	Caixa 100,00 UN	33	R\$ 32,76	R\$ 1.081,08	12 meses

	TAMANHO M						
100	LUVA DE NITRÍLICA, COR AZUL. TAMANHO P	TALGE	Caixa 100,00 UN	28	R\$ 38,75	R\$ 1.085,00	12 meses
108	Óculos de segurança modelo ampla-visão Antiembaçante- Com CA	DANNY	Unidade	15	R\$ 15,06	R\$ 225,90	12 meses
115	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 35 MM, ESCOVA 130MM, PINCEL 25MM, TOTAL 385MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 35 MM, ESCOVA 130MM, PINCEL 25MM, TOTAL 385MM.	QUALIVIDROS	Unidade	12	R\$ 10,43	R\$ 125,16	12 meses
119	PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA. UTILIZADO PARA RETIRAR BARRAS MAGNÉTICAS, SEM CONTATO MANUAL; CONSTRUÍ	QUALIVIDROS	Unidade	28	R\$ 37,46	R\$ 285,76	12 meses

	DAS COM IMÃS A BASE DE NEODÍMIO, FERRO E BORO QUE SÃO DO TIPO MAIS FORTE DE IMÃS PERMANENTE E REVESTIDA COM TEFLON (PTFE). POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 100°C. DIMENSÕES (DIÂMETRO X COMPRIMENTO): 10X330MM.						
120	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	QUALIVIDROS	Unidade	16	R\$ 17,86	R\$ 285,76	12 meses
121	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA	QUALIVIDROS	Unidade	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00	12 meses

	CAPACIDADE: 50 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO						
122	TELA DE ARAME COM REFRACTÁRIO, 10 X 10 CM. TELA DE ARAME GALVANIZADA E DISCO DE CERÂMICA REFRACTÁRIA NO CENTRO (NÃO PODE CONTER AMIANTO), COM 10 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PARA AQUECIMENTO EM CHAMA DE BICO DE BUNSEN.	QUALIVIDROS	Unidade	11	R\$ 15,48	R\$ 170,28	12 meses
123	Espátula de Arame de Aço Inox com Micro Colher 17cm. Uma extremidade com micro-colher e outra, plana, com acabamento reto.	QUALIVIDROS	Unidade	20	R\$ 33,05	R\$ 661,00	12 meses
124	Papel filtro qualitativo	QUALIVIDROS	Unidade	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75	12 meses

	diâmetro 15 cm, filtração rápida-pacote com 100 unidades						
125	Papel filtro quantitativo-diâmetro 15 cm, filtração rápida pacote com 100 unidades	UNIFIL	Unidade	5	R\$ 88,22	R\$ 441,10	12 meses
126	Frasco reagente transparente 500 ml com tampa rosqueável	QUALIVIDROS	Unidade	12	R\$ 40,81	R\$ 489,72	12 meses
						R\$ 12.757,57	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
24	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	0	3	0	4	0	6	0	0	0	0	0
27	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	0	2	0	0	0	40	0	0	0	0	0
36	0	2	0	0	0	4	1	0	0	0	0
38	0	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0
40	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
58	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
68	0	0	0	0	0	6	0	0	4	0	0
81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
86	0	10	0	0	0	0	0	0	5	0	0
98	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0

99	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0
100	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0
108	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
115	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
119	0	6	0	12	0	10	0	0	0	0	0
120	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
121	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
122	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0
123	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
124	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
125	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
126	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador*

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 28/11/2022, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõem anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Brusque, 22 de novembro de 2022.

<p>Contratante</p> <p>Eder Aparecido de Carvalho Diretor Geral IFC Campus Brusque CNPJ: 10.635.424/0013-10</p>	<p>Contratada</p> <p>FASTLABOR COMERCIAL EIRELI CNPJ: 21.707.794/0001-06</p>
<p>Testemunha</p>	<p>Testemunha</p>



Emitido em 28/11/2022

ATA Nº 3838/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 13:09)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/BRUS (11.01.13)

Matrícula: ###667#1

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 12:06)

EDUARDO BEECK GAROZZI

COORDENADOR - TITULAR

LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

Matrícula: ###258#5

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 10:40)

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP/BRUS (11.01.13.01.02)

Matrícula: ###061#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3838**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/11/2022** e o código de verificação: **fc524845bc**